



FECON

Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete

# ATENÇÃO

## Regras para Rematrícula 2/2024

### Curso de Engenharia Elétrica

Publicamos as diretrizes abaixo, para a realização da rematrícula do 2º. **Semestre de 2024**, incluindo-se o preço da semestralidade, lembrando que a renovação de matrícula é **OBRIGATORIA E IMPRESCINDÍVEL** para que o aluno tenha vínculo com a Instituição e acesso a sala de aula:

- 1) Já se encontram à disposição de todos os (as) alunos (as) o Requerimento da Rematrícula, o Termo de Adesão e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no site [www.ces-cl.edu.br](http://www.ces-cl.edu.br)
- 2) Em hipótese alguma a rematrícula se efetivará sem a observância irrestrita das normas estabelecidas neste regulamento no termo de adesão e no contrato de prestação de serviços educacionais e nas demais normas internas do CES-CL.
- 3) O pagamento da rematrícula referente ao 2º semestre de 2024 será no **dia 05 de julho**.
  - 3.1 - O aluno (a) que não efetivar o pagamento de sua rematrícula, não terá número de matrícula cadastrado para acesso às dependências do CES-CL, pois, é proibido pela legislação vigente, assistir às aulas sem matrícula regular.
  - 3.2 – Não serão aceitas rematrículas após o início do semestre letivo.
- 4) O aluno (a) que possuir pendências com a SCA – Secretaria de Controle Acadêmico, com a BIB – Biblioteca e/ou com o FIN – Setor Financeiro deverá saná-las, antecipadamente e de acordo com as regras aqui estabelecidas, para obter o **“NADA CONSTA”** e protocolar o pedido de rematrícula.
  - 4.1 – O “Nada Consta” poderá ser obtido na pagina eletrônica do CES-CL, 24 horas após o pagamento.
  - 4.2 – Não será aceita a rematrícula de aluno (a) que não se encontre com sua documentação em dia, na forma exigida pela Secretaria de Controle Acadêmico.



- 5) O pedido de rematrícula poderá ser feito a partir da obtenção do “Nada Consta” acompanhado dos seguintes documentos, pena de indeferimento:
- a) o “Requerimento de Rematrícula”, sem pendência de qualquer documento;
  - b) a cópia do comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, paga excepcionalmente, até o dia 05 de julho de 2024.
  - c) o “Termo de Adesão e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida do(s) responsável(is) financeiro(s) e Representante Legal (se for o caso).
  - d) comprovante atualizado de endereço do aluno.

**OBS: 1** - O (a) aluno (a) que estiver devendo documentos na secretaria terá seu pedido INDEFERIDO, a qualquer época.

**2 -Todas as folhas do Termo de Adesão e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverão ser rubricadas pelo contratante, responsável(is) financeiro(s) e representante legal ( se for o caso).**

- 6) O aluno, que trocar de responsável financeiro, deverá anexar, ainda, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de infringir o contrato (**Cláusula vigésima primeira §3º**) os seguintes documentos:
- a) cópia da identidade e do CPF do responsável financeiro;
  - b) cópia do comprovante de estado civil do responsável financeiro;
  - c) cópia de comprovante de residência do responsável financeiro.

**6.1) O(s) responsável(is) financeiro(s) somente serão admitidos após consulta aos órgãos de proteção ao crédito.**

**6.2) Não será admitido que aluno(s) da CONTRATADA ou ex-aluno(s) inadimplente(s) da CONTRATADA assinem como RESPONSÁVEL(IS) FINANCEIRO(s), salvo se comprovada a idoneidade patrimonial. (Vide cláusula vigésima segunda parágrafo 3º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais).**

7) Ao requerer matrícula em adaptações e ou dependências o(a) aluno(a) deverá preencher, no próprio requerimento de matrícula, os conteúdos que deseja cursar.

8) Os valores de semestralidade pelos serviços educacionais que serão prestados no 2º semestre de 2024, na forma da legislação pertinente, serão os constantes na tabela, anexa:



<b>Serviço</b>	<b>Valor da semestralidade</b>	<b>Forma de Pagamento</b>
<b>Semestralidade 2º semestre de 2024.</b>	<b>R\$ 6.950,22</b> (seis mil novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)	<p>a) Antecipadamente em 01 (uma) parcela, à vista, no ato da matrícula, com desconto de 5% (cinco por cento), ou</p> <p>b) Em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de <b>R\$ 1.158,37</b> (mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) sendo a primeira à vista, até dia <b>05 de julho de 2024</b>. Sobre este valor não haverá qualquer espécie de desconto e/ou incentivo, EXCETO se houver relação de parentesco: ascendentes, descendentes e irmãos.</p> <p>c) Para fazer jus ao desconto, em razão de parentesco, o beneficiário deverá respeitar a data limite para pagamento mensal todo dia 5 (cinco) de cada mês.</p>
<b>Adaptação curricular/Dependência - Horário Curso regular</b>	<p><b>R\$ 2.484,54</b> (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), <u>para as disciplinas com carga horária de 80 horas/aulas;</u></p> <p><b>R\$ 1.821,30</b> (mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos), <u>para as disciplinas com carga horária de 40 horas/aulas;</u></p>	<p>a) Antecipadamente em 01 (uma) parcela, à vista, no ato da matrícula, ou seja, no dia 05 de julho de 2024, com desconto de 5% (cinco por cento); ou</p> <p>b) Em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de <b>R\$414,09</b> (quatrocentos e quatorze reais e nove centavos), para as disciplinas com carga horária de 80 horas/aulas e de <b>R\$305,55</b> (trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para as disciplinas com carga horária de 40 horas/aulas, sendo a primeira parcela à vista, no ato da matrícula, no dia 05 de julho de 2024.</p> <p>c) Sobre o valor da semestralidade não haverá qualquer espécie de desconto e/ou incentivo. EXCETO, em razão de parentesco e nesse caso 5% (cinco por cento).</p>
<b>Adaptação curricular/Dependência - Fora Horário do Curso regular</b>	<p><b>R\$8.971,12</b> (oito mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos) <u>para as disciplinas com carga horária de 80 horas/aulas;</u></p> <p><b>R\$ 4.485,55</b> (quatro mil quatrocentos</p>	<p>a) Antecipadamente em 01 (uma) parcela, à vista, no ato da matrícula, com desconto de 5% (cinco por cento), ou</p> <p>b) Em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de <b>R\$1.495,18</b> (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) para as disciplinas com carga horária de 80</p>





# FECON

Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete

	<p>e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), <u>para as disciplinas com carga horária de 40 horas/aulas;</u></p>	<p><b>horas/aulas e de R\$747,59</b> (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) <b>para as disciplinas com carga horária de 40 horas/aulas</b> sendo a primeira à vista, no ato da matrícula, no dia 05 de julho de 2024.</p> <p>Sobre o valor da semestralidade não haverá qualquer espécie de desconto e/ou incentivo. EXCETO, em razão de parentesco e nesse caso 5% (cinco por cento). O vencimento mensal das parcelas será todo dia 5 (cinco) de cada mês.</p>
--	---	--

**9) OBSERVAÇÃO:** os descontos concedidos nesta tabela, em hipótese alguma, serão cumulativos com nenhum outro benefício já concedido ou a ser concedido pelo CES-CL.

Conselheiro Lafaiete, 17 de maio de 2024.

Hermafr José Junqueira  
*Presidente da FECON*